



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Pregão Eletrônico Nº 005/2024

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 1º/04/2024

Horário: 9 h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição eventual de tintas e materiais para pintura de vias e prédios públicos

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Paverama/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. FABIANO MERENCE BRANDÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, COM FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com este Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024, Protocolo nº 697/2024, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **1º/04/2024, com início às 9h**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, VALOR DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1. O objeto desta licitação consiste na **aquisição eventual de tintas e materiais para pintura de vias e prédios públicos**, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.1.1. O fornecimento objeto do presente Edital deverá atender as exigências e condições previstas neste instrumento e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2.2. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A contratação **não** prevê apresentação de garantia de proposta, de acordo com o Art 58, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. A contratação **não** prevê apresentação de garantia contratual, de acordo com o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A contratação **não** prevê a aplicação de cadastro reserva, conforme possibilidade prevista no inciso VI, § 5º, do Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. **Não** será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2.2.5. **Não** é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até **2 (duas) casas após a vírgula**.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

2.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as normas em vigor, e somente, serão aceitos os que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

2.4.1. A licitante vencedora deverá substituir toda e qualquer produto que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

2.5. Para fornecimento dos itens objeto deste Certame, a licitante deverá fornecer os produtos de primeira linha de mercado, obedecer às normas e padrões do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e atender, eficazmente, às finalidades que dele naturalmente se espera, sendo que os produtos que não atenderem as condições descritas nos itens anteriores não serão aceitos pelo município.

2.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com a necessidade do Setor de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, além de observar as demais disposições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e/ou

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; ou



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

b) E-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, CEP: 95.865-000; e demais informações podem ser esclarecidas pelo Fone (51) 3761-1044; E-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br.

4.8. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

b) Sistema Licitacon do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Paverama: <https://paverama.rs.gov.br/>; e

e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Paverama, situada na Rua Jacob Flach, 222, Centro, Paverama – RS.

4.9. Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até um minuto antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias.**

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de lances.

6.2.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns) que compõe o objeto;

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Indicação da marca ou fabricante dos produtos ofertados;

6.2.1.4. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante; e

6.2.1.6. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.3. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.6. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

6.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Na data e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (um centavo)**.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
- 8.22. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE:

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 8.21 e 8.22, deste Edital.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações; e

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DS PROPOSTAS:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 10.6, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo; e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

10.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser anexada também a proposta por escrito, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para pagamento, conforme especificado nos Capítulos 6.2, do presente Edital.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

10.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, especialmente o disposto no item 6.2, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante **deverá anexar os documentos exigidos para habilitação, bem como proposta ajustada, junto ao ambiente do Portal de Compras, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de lances.**

11.1.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, ajustada ao lance vencedor, conforme especificado nos Capítulos 6, do presente Edital.

11.3. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos, que preferencialmente deverá ser apresentada em arquivo único anexado ao Portal de Compras:

11.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos similares e compatíveis em características com o objeto licitado, devendo constar no mínimo as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a.1) Dados do CONTRATANTE: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail;

a.2) Dados do CONTRATADO: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato;

a.3) Descrição dos produtos, materiais, quantitativos fornecidos e período correspondente; e

a.4) Assinatura do responsável legal, devidamente datado e grau de satisfação.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.3.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (Certidão Simplificada), ou, Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis pertinentes dos 02 (dois) últimos exercícios sociais¹;

d) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = *índice mínimo: maior ou igual a 1 (um)*

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = *índice mínimo: maior ou igual a 1 (um)*

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL:----- = *índice mínimo: maior ou igual a 1 (um)*

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = *índice mínimo: maior ou igual a 1 (um)*

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = *índice máximo: menor ou igual a 1(um)*

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

11.3.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.3.4.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

11.3.4.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

11.3.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.4.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.3.4.6. A substituição referida no item 11.1.3.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

11.3.4.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.3.5. Declarações:

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, firmada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão, conforme Modelo constante no Anexo IV, deste Edital;

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no Anexo V, deste Edital; e

c) Declaração formal de conhecimento das obrigações, de possuir pessoal técnico adequado e disponível para o fornecimento do objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo VI, deste Edital.

11.3.6. A habilitação será realizada preferencialmente por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando-se toda a documentação no ambiente/campo próprio no Site do Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Caso ocorra alguma instabilidade no referido Site, poderá a licitante encaminhar os referidos documentos para o e-mail institucional: licitacao@paverama.rs.gov.br.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.6.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.6.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.11. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.11.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.12. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora.

11.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.15. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 11.1. e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, assim como, declarada inidônea para licitar ou contratar por até 60 (sessenta) meses pelo Município de Paverama, conforme previsto no Art. 119, do Decreto Municipal nº 1.319/2024.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e/ou

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do Portal de Compras.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Capítulo 6, deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3, deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, conforme Anexo VII, deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento, apresentar cópia da nota fiscal ao órgão responsável pela solicitação, responsável pelo gerenciamento do objeto, sendo observadas as seguintes formalidades:

17.1.1. Ao receber a nota fiscal, o responsável efetuará a verificação, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço fornecido ao Poder Público;

17.1.2. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade;

17.1.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa;

17.1.4. A licitante deverá apresentar a nota fiscal conjuntamente com o produto fornecido, podendo encaminhar cópia do documento fiscal para o email: compras@paverama.rs.gov.br, sendo o pagamento somente efetuado após o atendimento das disposições previstas;

17.1.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

17.1.6. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

17.1.7. O Contratante (Município) poderá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, por intermédio de depósito em conta corrente do fornecedor; e

17.1.8. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17.2. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1.213/2022, se for o caso.

17.2.1. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

17.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Material de Consumo	Saldo Disponível
- Despesa: 20 / Projeto: 2007 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 45.000,00
- Despesa: 32/ Projeto: 2011 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 376.742,16
- Despesa: 41 / Projeto: 2014 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 20	R\$ 18.290,50
- Despesa: 61 / Projeto: 2016 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 20	R\$ 67.035,00
- Despesa: 73 / Projeto: 2019 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 8.000,00
- Despesa: 87 / Projeto: 2021 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 40	R\$ 309.730,68
- Despesa: 108 / Projeto: 2026 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 14.404,00
- Despesa: 123 / Projeto: 2028 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 505.690,87
- Despesa: 125 / Projeto: 2029 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 153.588,00
- Despesa: 132 / Projeto: 2032 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 9.930,00
- Despesa: 136 / Projeto: 2035 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 92.935,30
- Despesa: 176/ Projeto: 2020 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 5.500,00
- Despesa: 1593 / Projeto: 2029 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1035	R\$ 9.050,00
- Despesa: 13993/ Projeto: 2028 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1006	R\$ 1.100,00

17.4. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

18.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

18.3. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail; ou outra forma eletrônica com registro de recebimento, ou ainda a retirada pessoalmente pela contratada.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; e/ou

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e/ou

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

20.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.11. Fica nomeado para a Fiscalização Técnica/Setorial, o seguinte servidor:

- UESLEI JOSE GARCIA, Chefe do Setor de Compras.

21.12. Fica nomeado para a Gestão da Ata de Registro de Preços, o seguinte servidor:

a) JOÃO DEVANIR SACKS, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

21.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.14. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar eventuais questionamentos e possibilitar a visualização das respostas aos demais licitantes interessados.

21.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – ETP;

Anexo III – Modelo sugerido de Proposta;

Anexo IV – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V – Declaração geral conjunta para habilitação;

Anexo VI - Declaração formal de conhecimento das obrigações;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Paverama/RS, 18 de março de 2024.

FABIANO MERENCE BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, caso houver, as exigências para a aquisição eventual de tintas e materiais para pintura de vias e prédios públicos do Município de Paverama, conforme abaixo relacionado:

Item	Quant	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário
1	50	Galão	Tinta acrílica fosca branca indicada para pintura de meio-fio de 1ª qualidade - Premium, diluição água em média 10% (galão de 18 litros) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade)	229,88
2	50	Galão	Tinta acrílica fosca amarela indicada para pintura de meio-fio de 1ª qualidade - Premium, diluição água em média 10% (galão de 18 litros) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade)	189,16
3	50	Galão	Tinta acrílica semi brilho base de água cores diversas de 1ª qualidade - Premium (galão de 18 litros) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade)	280,68
4	50	Galão	Tinta acrílica fosca branca base de água (galão de 18 litros) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade)	205,00
5	50	Galão	Tinta acrílica à base de solvente, destinada à sinalização horizontal viária, fornecida separadamente das microesferas de vidro na cor amarela (galão de 18 litros) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade) – o produto deverá estar em conformidade com as normas, especialmente ABNT NBR 11862/2020	280,00
6	50	Galão	Tinta acrílica à base de solvente, destinada à sinalização horizontal viária, fornecida separadamente das microesferas de vidro cor branca (galão de 18 litros) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade) – o produto deverá estar em conformidade com as normas, especialmente ABNT NBR 11862/2020	270,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7	15	Galão	Tinta a óleo para assoalho de 1ª qualidade - Premium (galão de 3,6 litros) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade)	190,00
8	50	Galão	Tinta esmalte sintético brilhante indicada para madeira, cores diversas de 1ª qualidade - Premium (<u>galão de 3,6 litros</u>) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade)	180,00
9	20	Unidade	Microesfera de vidro tipo II C (drop on Super Premium), saco com 25kg.	329,40
10	20	Unidade	Cone de sinalização, com base e corpo emborrachados, na cor laranja, com duas faixas refletivas brancas, altura aproximada de 75cm, peso aproximado de 4kg, em conformidade com a ABNT NBR 15071:2022	92,94
11	10	Unidade	Colete de segurança refletivo, tipo jaleco, confeccionado em PVC forrado, composto por duas abas frontais que se fecham no centro e uma parte traseira que cobre totalmente as costas do usuário. Usado para proteção do usuário, em locais onde necessitem de visualização diurna e noturna, na cor laranja com faixas refletivas.	32,72
12	50	Rolo	Fita zebreada para isolamento de áreas, em filme de polietileno, com largura de 7cm, zebreada nas cores amarela e preta (rolo com 200 metros).	13,12
13	6	Unidade	Lanterna com sinalizadores. Bastão sinalizador de trânsito, com no mínimo 6 LEDs de alto brilho, tamanho 545mm de comprimento, tamanho da área luminosa 335mm de comprimento x 43mm de diâmetro, autonomia de 400 horas, com chave seletora 3 posições (pisca, fixa, desligada).	146,64
14	8	Rolo	Lona plástica preta extra forte 4X100 REF200 micra. Lona 40kg. Especificação: lona plástica preta de polietileno de baixa densidade com 4 metros de largura e 100 metros de comprimento de alta qualidade. Aplicações: lona utilizada para diversas aplicações, em construção, forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção de pisos, proteção contra deslizamentos e erosões.	657,57
15	2	Rolo	Lona plástica preta extra forte 8X100 REF200 micra. Lona 40kg. Especificação: lona plástica preta de polietileno de baixa densidade com 8 metros de largura e 100 metros de comprimento de alta qualidade. Aplicações: lona utilizada para diversas aplicações, em construção, forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção de pisos, proteção contra deslizamentos e erosões.	1.585,19
16	20	Unidade	Tachão bi refletivo na cor branca, com refletivo na cor amarela, medindo 10cm x 10cm x 2cm, completo com 1 pino para fixação.	14,18
17	100	Unidade	Tachão bi refletivo na cor amarela, com refletivo na cor âmbar (amarelo), medindo 25cm x 15cm x 5cm, completo com 2 pinos para fixação.	28,59
18	50	Unidade	Tachão bi refletivo na cor branca, com refletivo na cor vermelha/branca, medindo 10cm x 10cm x 2cm, completo com 1	13,78



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			pino para fixação.	
19	20	Quilograma	Cola com catalizador para fixação de tachões e taxas em vias.	21,62

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência (TR); do Estudo Técnico Preliminar (ETP); ou do Edital, sempre prevalecerão as disposições previstas no Edital.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 84 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato ou documento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVIÇOS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

() Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV, Lei nº 14.133/2021);

(X) Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A necessidade de aquisição de tintas destinadas à manutenção de vias e prédios públicos, consta detalhada no Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, observando-se todas as peculiaridades de planejamento prévio. Disponível em: <https://paverama.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/3077/?pca---2024.html>.

4.2. Cabe frisar os fundamentos de fato e de direito para a aquisição eventual de tintas para a manutenção de vias e prédios públicos podem ser elucidados nos seguintes aspectos:

4.2.1. Fundamentos de Fato:

a) Necessidade de Manutenção: Existência de vias e prédios públicos que necessitam de manutenção periódica para garantir sua conservação e segurança.

b) Desgaste Natural: Desgaste natural das pinturas existentes devido a intempéries climáticas, uso frequente e passagem do tempo.

c) Demandas Emergenciais: Possibilidade de demandas emergenciais que exijam intervenções rápidas e eficazes para preservar a infraestrutura pública.

d) Normas e Legislação: Obrigatoriedade de manter as vias e prédios públicos em conformidade com as normas de segurança e legislação vigente, o que inclui a manutenção das pinturas.

4.2.2. Fundamentos de Direito:

a) Interesse Público: O princípio do interesse público, que orienta todas as ações do poder público, justifica a necessidade de realizar a manutenção dos bens públicos para garantir o bem-estar e a segurança da população.

b) Competência Legal: A competência legal dos órgãos públicos para promover a conservação e manutenção dos bens de uso comum do povo, conforme previsto na Constituição Federal e em leis específicas.

c) Lei de Licitações: A obrigatoriedade de realizar processo licitatório para aquisição de bens e serviços pelo poder público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

d) Princípios da Administração Pública: Observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na realização do processo licitatório e na contratação de fornecedores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução proposta para a aquisição de tintas destinadas à manutenção de vias e prédios públicos em nosso município consiste em um processo abrangente que combina a realização de licitação pública com a



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

formalização por meio de ata de registro de preços. Inicialmente, será realizado um processo de licitação pública para selecionar os fornecedores que participarão da concorrência para fornecimento de tintas. Após a conclusão deste processo, será formalizada uma ata de registro de preços com os fornecedores vencedores, estabelecendo preços pré-determinados para os produtos. Esta ata permitirá a aquisição futura de tintas de forma simplificada, conforme a demanda do município.

5.2. Além disso, a solução inclui exigências relacionadas à qualidade, assistência técnica e sustentabilidade ambiental dos produtos. Os fornecedores serão obrigados a fornecer tintas de qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo resistência, durabilidade e segurança nas aplicações. Também deverá constar nas embalagens as orientações sobre o uso correto dos produtos e suporte para solução de problemas.

5.3. Dessa forma, a solução proposta abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção dos fornecedores até a utilização e descarte adequados dos produtos, garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos, transparência no processo de compra e a realização de intervenções de conservação urbana de alta qualidade e durabilidade.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A aquisição dos itens registrados neste Termo de Referência, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os itens licitados somente deverão ser entregues mediante o recebimento da "Nota de Empenho", a qual será remetida para o e-mail informado na proposta financeira da empresa vencedora.

6.3. Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho.

6.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados, conforme apontado no momento da solicitação, não sendo aceito entregas em locais diferentes dos indicados:

Sede da Administração Municipal

Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/uwKTRB5LzSSpVbvYA>

Sede da Secretaria Agricultura – Almoxarifado

Rua 04 de Julho, 7098, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/yGPVgEXufHwML8VK7>

Sede da Secretaria de Obras

Rua Henrique Klein, 554, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/12kemf1ctUgQF5hT9>

6.5. Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da do Município de Paverama.

6.6. O Município de Paverama, se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação.

6.7. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos produtos em relação a quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem. O responsável pelo recebimento dos itens está autorizado a recusar a mercadoria, caso avalie que esta não esteja de acordo com as especificações do edital ou seja diferente da marca cotada.

6.8. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade dos produtos, e observem especialmente as Normas de Trânsito e de Proteção Ambiental.

6.9. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

produtos no local de entrega sem que seja necessário o auxílio de máquinas ou funcionários do órgão solicitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. GARANTIA:

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Os materiais entregues deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade, de acordo com o material, no ato da entrega.

9.3. Os produtos entregues deverão ser novos, sendo que não serão aceitos produtos usados ou reconicionados.

9.4. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira linha de mercado, obedecer às normas e padrões do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e atender, eficazmente, às finalidades que dele naturalmente se espera, sendo que os produtos que não atenderem as condições descritas nos itens anteriores não serão aceitos pelo município.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021 combinado com as disposições do Decreto Municipal nº 1.319/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. O Gestor/Fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração.

10.6. O Gestor/Fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, Acórdão nº 1375/2015 - Plenário e, TCU, Acórdão nº 2146/2011, Segunda Câmara).

11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES:

11.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

12.1. Os produtos adquiridos serão recebidos provisoriamente pelos (as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação do atendimento de todas as formalidades previstas e da efetiva entrega da mercadoria.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

14.1. O Contratante (Município) fará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e/ou atestado pela SMF/Contabilidade, por depósito em conta corrente do fornecedor.

14.1.1. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, ou eventual apontamento de irregularidades por parte dos agentes públicos.

14.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

14.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4. O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6. Demais disposições atinentes aos pagamentos e reajustamentos serão estabelecidas conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

15.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

16.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

16.2. A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

17.1. A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62, da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

17.2. Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Não Sim

b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

Não Sim Opcional Obrigatória

c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:

Não Sim

d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:

Não Sim

e) AMOSTRA:

Não Sim

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A pesquisa de preços realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e parâmetros previstos no Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 1.319, de 02 de janeiro de 2024:

I – Do objeto a ser contratado:

- Consta a descrição de cada item especificada no quadro do item 1.1, do presente Termo de Referência.

II – Da identificação do agente responsável pela pesquisa:

- Uéslei José Garcia - Chefe do Setor de Compras - Matrícula funcional: 1449.

III – Da caracterização das fontes consultadas:

a. pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

c. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, Estado ou Município, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

d. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail ou outro documento oficial indicando o requisitante e o visado pelo representante da empresa, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos os orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

e. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

f. outro método devidamente justificado.

Observações: houve a combinação de métodos dos itens supra, analisados de forma crítica para determinação dos valores de referência; menor preço; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior retorno econômico; ou maior desconto.

IV – Da série de preços coletados:

- Consta detalhado no Anexo I, apêndice do ETP.

V – Do método aplicado para a definição dos valores estimados:

- Foram realizadas as médias dos valores apurados na pesquisa, por item, e desconsiderados os valores com variação extrema, para suavizar a média de preços de mercado.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

VI – Das justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

a) Foi utilizado o valor médio por item;

b) Houve valores excessivamente elevados e baixos que foram desconsiderados da pesquisa realizada e estão sublinhados no quadro.

VII – Da memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

- Consta em anexo, juntados aos autos os documentos pertinentes a pesquisa realizada.

VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Buscou-se os orçamentos com as empresas de atuação do ramo, sendo que, encaminhou-se diversos e-mail para as empresas contratadas pelo município, bem como, para demais fornecedores localizados próximos a região. Diversos e-mail foram encaminhados solicitando orçamentos, mas não foram respondidos, conforme comprovantes juntados aos autos do processo. A escolha pela pesquisa direta busca apurar os preços praticados nos estabelecimentos próximos a sede do Município de Paverama, com objetivo de mitigar deslocamentos e custos relacionados aos transportes.

IX – Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 107.590,78.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

19.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Demais disposições estarão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. Não há informações complementares.

Paverama/RS, 15 de março de 2024.

JOÃO DEVANIR SACKS

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: Setor de Compras
Servidor(es) responsável pela elaboração: - Uéslei José Garcia – Chefe do Setor de Compras
1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)
<p>O Município de Paverama, enfrenta desafios constantes relacionados à manutenção e conservação de suas vias e prédios públicos. Diante desse cenário, surge a necessidade premente da contratação de tintas e materiais para pintura, visando promover a revitalização e o embelezamento desses espaços urbanos, assim como garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos.</p> <p>O estado precário de conservação das vias e prédios públicos acarreta uma série de problemas que afetam diretamente a qualidade de vida da população e a imagem do município. A falta de manutenção adequada resulta em ruas e calçadas desgastadas, com sinalizações de trânsito apagadas, o que aumenta o risco de acidentes e dificulta a mobilidade urbana. Além disso, prédios públicos com fachadas deterioradas transmitem uma impressão de descuido e negligência por parte da administração municipal, comprometendo a identidade visual da cidade e a confiança dos cidadãos nas instituições públicas.</p> <p>A pintura das vias e prédios públicos não se limita apenas a uma questão estética, mas também desempenha um papel fundamental na preservação do patrimônio público e na promoção da segurança e da qualidade de vida da população. A aplicação de tintas adequadas e a manutenção regular das pinturas contribuem para proteger as estruturas contra os efeitos do tempo, como a ação do sol, da chuva e da poluição, prolongando sua vida útil e reduzindo os custos com reparos e reformas futuras.</p> <p>Além disso, a revitalização visual das vias e prédios públicos tem o potencial de valorizar as áreas urbanas, estimular o turismo local e fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho dos moradores por sua cidade. Ao investir na melhoria da paisagem urbana, o poder público demonstra seu compromisso com o bem-estar da comunidade e com a preservação do espaço público como um ambiente seguro, acolhedor e inclusivo para todos.</p> <p>Diante do exposto, fica evidente a urgência e a importância da contratação de tintas e materiais para pintura de vias e prédios públicos em Paverama/RS. Essa iniciativa não apenas atende às necessidades imediatas de conservação e revitalização do patrimônio público, mas também contribui para promover o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, fortalecendo a identidade e a imagem do município como um lugar atrativo, seguro e bem-cuidado.</p>
2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:
Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);
A contratação pretendida está alinhada ao Plano de Contratação aprovado para o Exercício de 2024, observando-se todas as peculiaridades de planejamento prévio. Maiores informações disponíveis em: https://paverama.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/3077/?pca---2024.html
3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);
<p>Os produtos devem ser fornecidos por pessoa jurídica regularmente constituída e atuante no ramo de atividade. Devem possuir as respectivas licenças válidas, especialmente as relacionadas aos órgãos de proteção ambiental.</p> <p>A aquisição de tintas para a realização de manutenções e conservação de vias e prédios públicos</p>



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

demanda a observância de requisitos específicos, visando garantir a qualidade, durabilidade e eficiência das intervenções. Considerando a importância desses requisitos, destacamos os seguintes aspectos a serem considerados:

a) Qualidade do Produto:

1) As tintas devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo resistência às intempéries, durabilidade e aderência adequada às superfícies.

2) É importante verificar se as tintas possuem certificações de qualidade emitidas por órgãos competentes, garantindo sua conformidade com as normas vigentes.

b) Compatibilidade com as superfícies:

1) As tintas devem ser adequadas para aplicação nas superfícies específicas das vias e prédios públicos, como concreto, metal, madeira, entre outros, garantindo uma aderência eficaz e duradoura.

2) É fundamental considerar as condições ambientais e climáticas locais, optando por tintas que ofereçam resistência à umidade, radiação solar, poluição e variações de temperatura.

c) Sustentabilidade e Segurança:

1) Priorizar tintas e materiais que sejam ecologicamente corretos, de baixo impacto ambiental e que não contenham substâncias nocivas à saúde humana e ao meio ambiente.

2) Verificar se as tintas estão em conformidade com as legislações ambientais e de segurança do trabalho, garantindo a proteção da saúde dos trabalhadores e da população em geral.

d) Cobertura e Rendimento:

1) As tintas devem proporcionar uma boa cobertura das superfícies, evitando a necessidade de múltiplas demãos e garantindo uma aparência uniforme e esteticamente agradável.

2) É importante considerar o rendimento das tintas, levando em conta a área a ser pintada e o número de demãos necessárias para obter o resultado desejado, de forma a otimizar o uso dos materiais e os custos envolvidos.

e) Cores e Acabamentos:

1) Selecionar tintas que ofereçam uma ampla variedade de cores e acabamentos, permitindo a personalização e adequação às características estéticas e arquitetônicas dos espaços públicos.

2) Considerar a utilização de tintas com acabamentos especiais, como texturas antiderrapantes para áreas de circulação, ou tintas refletivas para sinalização viária, visando aumentar a segurança e a visibilidade.

Ao observar esses requisitos, a aquisição de tintas para manutenção de vias e prédios públicos se torna um processo mais assertivo e eficiente, garantindo resultados de qualidade e contribuindo para a preservação e valorização do patrimônio urbano do município.

As quantidades e especificações detalhadas de cada item estão disponíveis no apêndice do ETP, o qual deve ser consultado para uma compreensão completa dos requisitos mínimos.

É importante ressaltar que os produtos fornecidos devem estar de acordo com as normas técnicas e de qualidade vigentes, garantindo sua adequação ao uso pretendido.

Demais condições serão especificadas no Termo de Referência e Edital, a ser elaborado pelos demais agentes envolvidos com a contratação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Para fazer a estimativa de quantidades para a aquisição de tintas para a manutenção de vias e prédios públicos, considerando o fornecimento parcelado conforme a demanda do Município de Paverama, observou-se os seguintes fatores:

1) Levantamento das áreas a serem pintadas:

- Realizou-se um levantamento das vias e prédios públicos que necessitam de manutenção, identificando as áreas a serem pintadas e suas respectivas dimensões.

2) Classificação das superfícies:

- Classificou-se as superfícies a serem pintadas de acordo com o tipo de substrato (concreto, metal,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

madeira, etc.), pois cada tipo pode exigir um tipo específico de tinta.

3) Cálculo aproximado da área total:

- Calculou-se a área total a ser pintada para cada tipo de substrato, multiplicando as dimensões de cada superfície (comprimento x largura) e somando todas as áreas obtidas (ESTIMATIVA).

4) Determinação da quantidade de tinta por metro quadrado:

- Consultou-se as informações técnicas do fabricante da tinta escolhida para determinar a quantidade estimada de tinta necessária por metro quadrado, levando em consideração o tipo de superfície e o número de demãos recomendadas.

5) Estimativa da quantidade total de tinta:

- Multiplicou-se a área total a ser pintada pela quantidade de tinta necessária por metro quadrado, obtendo assim a quantidade total estimada de tinta requerida para as demandas.

6) Consideração do fornecimento parcelado:

- Para o fornecimento parcelado, levou-se em conta a periodicidade da demanda e estabeleça em cronograma de entregas com o fornecedor, considerando as necessidades de estoque e as capacidades de armazenamento do município.

- O fornecedor deverá observar as condições de fornecimento parcelado, incluindo prazos de entrega, quantidades mínimas por entrega e condições de pagamento.

7) Contingência e planejamento de estoque:

- Acrescentou-se uma margem de segurança à estimativa de quantidades para lidar com imprevistos, como perdas durante a aplicação, variações na área a ser pintada ou necessidades adicionais de retoques.

- Manteve-se um planejamento de estoque adequado, garantindo que sempre haja disponibilidade de tintas para atender às demandas de manutenção de vias e prédios públicos.

Ao ressaltar pontos elencados acima, busca-se realizar uma estimativa das quantidades de tintas necessárias para a manutenção de vias e prédios públicos, considerando o fornecimento parcelado conforme a demanda do município, a fim de garantir uma gestão eficiente dos recursos e uma execução satisfatória de pinturas e a conservação urbana.

Por fim, consta em apêndice ao ETP, as informações atinentes a quantidade estimada de cada produto, as especificações mínimas, bem como em anexo, os orçamentos coletados com os fornecedores eventuais.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Considerando as premissas da Lei 14.133/2021, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil, diversas alternativas podem ser consideradas para resolver o problema proposto, sendo entre elas as seguintes alternativas possíveis:

1) Licitação Pública:

- Realizar licitações públicas, conforme previsto na legislação vigente, para a aquisição de tintas, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021). Essa modalidade permite a seleção de fornecedores por meio de pregão, garantindo transparência e competitividade no processo de compra.

2) Registro de Preços:

- Realizar o registro de preços por meio de pregões eletrônicos ou presenciais, permitindo que o município firme contratos com fornecedores pré-selecionados para a aquisição de tintas a preços previamente negociados. Essa modalidade oferece agilidade na aquisição de produtos, pois dispensa a necessidade de realização de novas licitações para cada compra.

3) Ata de Registro de Preços Compartilhada:

- Participar de atas de registro de preços compartilhadas, organizadas por órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal. Essas atas permitem que diversos órgãos e entidades adquiram os mesmos produtos a preços vantajosos, por meio de adesão às condições estabelecidas



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

na ata.

4) Contratação por meio de Consórcios Públicos:

- Realizar aquisições de tintas em conjunto com outros municípios por meio de consórcios públicos, possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais e redução de custos por meio da economia de escala.

5) Parcerias Público-Privadas (PPPs):

- Estabelecer parcerias com empresas privadas para a realização de projetos de revitalização urbana, onde a empresa se responsabiliza pela aquisição e aplicação das tintas em vias e prédios públicos, em troca de contrapartidas financeiras ou não financeiras.

6. Compra Direta de Fornecedores Credenciados:

- Realizar a compra direta de tintas de fornecedores credenciados, sem a necessidade de realização de licitação, nos casos previstos em lei, como situações emergenciais, dispensa de licitação por valor ou por critério de julgamento, entre outros.

7. Aquisição por meio de Catálogos Eletrônicos de Compras:

- Utilizar catálogos eletrônicos de compras, disponibilizados por órgãos governamentais ou entidades credenciadas, que oferecem uma variedade de produtos e fornecedores pré-aprovados para facilitar o processo de compra de tintas e materiais de pintura.

Em relação as vantagens e desvantagens de cada uma das alternativas apresentadas para resolver o problema, temos:

Vamos analisar as vantagens e desvantagens de cada uma das alternativas apresentadas para aquisição de tintas para a realização de pinturas de vias e prédios públicos:

1) Licitação Pública:

Vantagens:

- Transparência no processo de seleção de fornecedores.
- Competitividade entre os participantes, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos.
- Segurança jurídica, pois o processo licitatório segue normas estabelecidas em lei.

Desvantagens:

- Processo burocrático e demorado, especialmente em casos de impugnações ou recursos.
- Pode resultar na escolha de fornecedores que oferecem o menor preço, sem considerar outros critérios como qualidade e prazo de entrega.

2) Registro de Preços:

Vantagens:

- Agilidade na aquisição de produtos, pois dispensa a realização de novas licitações para cada compra.
- Possibilidade de obter preços mais vantajosos mediante negociação prévia com fornecedores.

Desvantagens:

- Limitação da escolha de fornecedores, pois o registro de preços é estabelecido com base em fornecedores pré-selecionados.
- Risco de variação de preços ao longo do tempo, caso não sejam estabelecidos contratos com preços fixos.

3) Ata de Registro de Preços Compartilhada:

Vantagens:

- Possibilidade de adquirir os mesmos produtos a preços vantajosos, mediante adesão às condições estabelecidas na ata.
- Redução de custos por meio da economia de escala, especialmente para municípios de menor porte.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade de atas de registro de preços compartilhadas organizadas por outros órgãos ou entidades públicas.
- Limitação da autonomia do município na definição de suas próprias condições comerciais.

4) Contratação por meio de Consórcios Públicos:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Vantagens:

- Obtenção de melhores condições comerciais e redução de custos por meio da negociação conjunta com outros municípios.

- Compartilhamento de expertise e recursos entre os membros do consórcio.

Desvantagens:

- Complexidade na gestão e tomada de decisões, devido à necessidade de alinhamento entre os participantes do consórcio.

- Possibilidade de divergências de interesses entre os municípios consorciados.

5) Parcerias Público-Privadas (PPPs):

Vantagens:

- Transferência de riscos para o setor privado, incluindo riscos relacionados à disponibilidade, desempenho e qualidade dos serviços.

- Possibilidade de acesso a tecnologias e expertise especializada do setor privado.

Desvantagens:

- Dependência da capacidade financeira e técnica do parceiro privado para a realização do projeto.

- Necessidade de estabelecer contratos complexos e claros para garantir a efetivação das responsabilidades de ambas as partes.

6. Compra Direta de Fornecedores Credenciados:

Vantagens:

- Agilidade na aquisição de produtos, especialmente em situações emergenciais.

- Flexibilidade na escolha de fornecedores, sem a necessidade de realização de licitação.

Desvantagens:

- Possibilidade de falta de competitividade e obtenção de preços menos vantajosos.

- Risco de questionamentos quanto à legalidade e transparência do processo de compra direta.

7) Aquisição por meio de Catálogos Eletrônicos de Compras:

Vantagens:

- Facilidade de acesso a uma variedade de produtos e fornecedores pré-aprovados.

- Agilidade no processo de compra, especialmente em casos de urgência.

Desvantagens:

- Limitação da escolha de fornecedores e produtos disponíveis nos catálogos eletrônicos.

- Possibilidade de variação de preços ao longo do tempo, caso não sejam estabelecidos contratos com preços fixos.

Cada alternativa apresenta vantagens e desvantagens que foram ponderadas, considerando as necessidades específicas do objeto, os recursos disponíveis e as normas legais aplicáveis, para tomar a decisão mais adequada à realidade do município.

A realização de um processo de licitação pública, combinado com a formalização por meio de ata de registro de preços, emerge como a melhor solução para a aquisição de tintas destinadas à manutenção de vias e prédios públicos em nosso município. Esta abordagem oferece uma série de benefícios que são fundamentais para garantir transparência, competitividade, eficiência e segurança jurídica no processo de aquisição.

Em primeiro lugar, a licitação pública é um instrumento essencial para promover a transparência e a igualdade de oportunidades entre os fornecedores interessados em fornecer os produtos necessários para a manutenção urbana. Através da licitação, é possível assegurar que todos os potenciais fornecedores tenham acesso equitativo às informações e condições necessárias para participar do processo, garantindo a justa competição e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, a formalização por meio de ata de registro de preços oferece uma série de vantagens adicionais. Ao estabelecer preços pré-determinados para os produtos, com base em uma análise detalhada das propostas recebidas durante o processo licitatório, a ata de registro de preços proporciona agilidade e flexibilidade na aquisição futura das tintas necessárias. Isso significa que, uma vez firmada a ata, o órgão público pode realizar compras conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos procedimentos licitatórios, reduzindo assim os custos administrativos e o tempo necessário para efetuar as compras.

Ademais, a formalização por meio de ata de registro de preços permite que o órgão público obtenha



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

preços mais vantajosos, beneficiando-se das economias de escala resultantes da compra em maior volume, bem como das condições comerciais favoráveis negociadas durante o processo licitatório. Isso contribui para a otimização dos recursos públicos, possibilitando a realização de um maior número de intervenções de manutenção urbana com os mesmos recursos disponíveis.

Portanto, ao combinar a realização de um processo de licitação pública com a formalização por meio de ata de registro de preços, nosso município poderá garantir uma aquisição eficiente, transparente e econômica das tintas necessárias para a manutenção de vias e prédios públicos, promovendo assim o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da nossa comunidade.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21);

Consta em apêndice ao ETP, pormenorizado as informações a cada item necessário.

O valor total estimado é de R\$ 90.000,00

Não há necessidade de sigilo das informações.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A solução proposta para a aquisição de tintas destinadas à manutenção de vias e prédios públicos em nosso município consiste em um processo abrangente que combinará a realização de licitação pública com a formalização por meio de ata de registro de preços. Este modelo elaborado para atender às exigências legais e garantir uma aquisição eficiente, transparente e econômica dos materiais necessários para a conservação de vias e prédios públicos.

Inicialmente, será realizado um processo de licitação pública, conforme previsto na legislação vigente, para selecionar os fornecedores que participarão da concorrência para fornecimento de tintas. A licitação será conduzida de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando assim a transparência e a igualdade de oportunidades entre os concorrentes.

Após a conclusão do processo licitatório, será formalizada uma ata de registro de preços com os fornecedores vencedores, estabelecendo preços pré-determinados para os produtos conforme as propostas apresentadas durante a licitação. Esta ata será o instrumento utilizado para viabilizar as compras futuras de tintas, permitindo a aquisição dos materiais necessários de forma ágil e simplificada, conforme a demanda do município.

Além disso, a solução prevê a inclusão de exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica dos produtos, conforme estipulado por lei. Os fornecedores selecionados serão obrigados a fornecer tintas de qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo resistência, durabilidade e segurança nas aplicações.

Adicionalmente, os fornecedores deverão oferecer assistência técnica especializada, incluindo orientações sobre o uso correto dos produtos, recomendações para preparação das superfícies e suporte técnico para solução de eventuais problemas ou dúvidas relacionadas às tintas fornecidas.

Dessa forma, a solução proposta para a aquisição de tintas para manutenção de vias e prédios públicos combina os benefícios da licitação pública com a praticidade e economia proporcionadas pela formalização por meio de ata de registro de preços. Ao mesmo tempo, atende às exigências legais relacionadas à qualidade, assistência técnica e transparência no processo de compra, assegurando assim uma gestão eficiente dos recursos públicos e a realização de intervenções de conservação urbana de alta qualidade e durabilidade.

Em relação as exigências para o fornecimento e entrega dos produtos, deverão ser observados pelas empresas licitantes os seguintes aspectos:

1) Conformidade com as especificações técnicas:

- As empresas devem fornecer tintas que estejam em conformidade com as especificações



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

técnicas estabelecidas no edital de licitação, incluindo características como composição química, resistência, durabilidade e acabamento.

2) Qualidade dos produtos:

- As tintas fornecidas devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo resistência às intempéries, boa aderência às superfícies e durabilidade ao longo do tempo.

3) Prazo de entrega:

- As empresas devem cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços, garantindo que as tintas sejam entregues dentro do prazo acordado e de acordo com as necessidades do município.

4) Quantidade e qualidade dos produtos:

- As empresas devem fornecer as quantidades e especificações de tintas conforme solicitado pelo órgão público, garantindo a entrega dos produtos na quantidade e qualidade adequadas para atender às demandas de manutenções programadas.

5) Embalagem e rotulagem adequadas:

- As tintas devem ser devidamente embaladas e rotuladas, conforme as exigências estabelecidas pela legislação vigente e pelo órgão público contratante, garantindo a segurança e a identificação correta dos produtos.

6) Assistência técnica:

- As empresas devem oferecer assistência técnica especializada aos órgãos públicos contratantes, fornecendo orientações sobre o uso correto dos produtos, recomendações para preparação das superfícies e suporte técnico para solução de eventuais problemas ou dúvidas relacionadas às tintas fornecidas.

7) Garantia dos produtos:

- As empresas devem oferecer garantia dos produtos fornecidos, conforme estabelecido pela legislação vigente e pelo contrato ou ata de registro de preços, garantindo a reposição ou reparo dos produtos em caso de defeitos ou não conformidades.

8) Transparência e prestação de contas:

- As empresas devem manter transparência na prestação dos serviços, fornecendo informações claras e precisas sobre os produtos fornecidos, os prazos de entrega e qualquer outra informação relevante relacionada ao contrato ou à ata de registro de preços.

Verifica-se, que a solução proposta está em total conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, bem como a demais legislações vigentes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em ITENS. Essa abordagem permite que uma mesma licitante ou vários fornecedores sejam capazes arrematar os itens de forma eficiente e eficaz, com maior economicidade, já que é perfeitamente possível alcançar melhores valores na contratação.

Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, o parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

da Lei 14.133/21);

A implementação da solução proposta para a aquisição de tintas destinadas à manutenção de vias e prédios públicos resultará em significativos benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para o município.

Em primeiro lugar, a realização de licitação pública combinada com a formalização por meio de ata de registro de preços possibilitará uma economia substancial de recursos financeiros, uma vez que o processo competitivo entre os fornecedores selecionados tende a resultar em preços mais vantajosos para o órgão público. A obtenção de preços pré-determinados por meio da ata de registro de preços também permite uma melhor previsibilidade dos gastos e uma gestão mais eficiente dos recursos orçamentários, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas.

Além disso, ao estabelecer preços fixos para os produtos durante a vigência da ata de registro de preços, a solução proposta proporciona uma maior segurança quanto aos custos envolvidos na aquisição de tintas, permitindo ao município realizar planejamentos mais eficazes e evitar surpresas orçamentárias decorrentes de variações de preços no mercado.

Em termos de aproveitamento de recursos humanos, a formalização por meio de ata de registro de preços simplifica e agiliza o processo de aquisição de tintas, reduzindo a burocracia e os trâmites administrativos necessários para efetuar as compras. Isso permite que os servidores públicos responsáveis pela gestão de compras possam direcionar seus esforços e habilidades para outras atividades de maior relevância e valor agregado para o município, contribuindo para uma melhor utilização do potencial humano disponível.

Além disso, a formalização por meio de ata de registro de preços permite um melhor planejamento e gestão dos estoques de tintas, evitando excessos ou escassez de materiais e garantindo que os recursos materiais sejam utilizados de forma eficiente e racional, reduzindo desperdícios e custos associados ao armazenamento e manutenção de estoques desnecessários.

Dessa forma, a implementação da solução proposta não apenas promoverá uma economia substancial de recursos financeiros, mas também contribuirá para um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, fortalecendo a capacidade do município de promover a manutenção e conservação de suas vias e prédios públicos de forma eficaz e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Os servidores designados e que auxiliarão no controle, fiscalização e gestão contratual da Ata de Registro de Preço, deverão estar cientes e referendar a sua designação que se dará por ato próprio designado pelo Prefeito Municipal.

Em relação ao ambiente necessário para o recebimento e armazenamento dos produtos, será disponibilizado pela Administração os locais e instalações adequadas. Os pedidos serão realizados previamente, com prazo de entrega dos produtos estabelecidos de no máximo 15 (quinze) dias úteis.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Além da aquisição de tintas para a manutenção de vias e prédios públicos, existem diversas contratações correlatas que podem ser necessárias para garantir a eficiência e qualidade dos serviços de conservação urbana. Algumas das possíveis contratações correlatas incluem:

1) Serviços de Pintura e Aplicação das Tintas:

- Contratação de empresas especializadas em serviços de pintura e aplicação das tintas, garantindo uma execução profissional e de alta qualidade das intervenções de manutenção urbana.

2) Serviços de Preparação de Superfícies:

- Contratação de empresas ou profissionais especializados em preparação de superfícies, como



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

limpeza, lixamento, aplicação de primer, entre outros processos necessários para garantir uma aderência adequada das tintas.

3) Locação de Equipamentos e Andaimos:

- Locação de equipamentos e andaimes necessários para facilitar o acesso e a aplicação das tintas em áreas de difícil alcance, como prédios altos ou viadutos.

4) Serviços de Manutenção Predial e Reparos Estruturais:

- Contratação de empresas ou profissionais especializados em serviços de manutenção predial e reparos estruturais, para garantir a integridade física dos prédios públicos e a segurança dos usuários.

5) Serviços de Limpeza Urbana:

- Contratação de empresas responsáveis pela limpeza urbana, remoção de resíduos e limpeza de fachadas, contribuindo para a conservação e valorização do ambiente urbano.

6. Serviços de Sinalização Viária:

- Contratação de empresas especializadas em serviços de sinalização viária, para pintura de faixas de pedestres, demarcação de vagas de estacionamento, entre outros serviços relacionados à segurança no trânsito.

7) Serviços de Paisagismo e Arborização Urbana:

- Contratação de empresas ou profissionais especializados em serviços de paisagismo e arborização urbana, para manutenção de áreas verdes, plantio de árvores e paisagismo de espaços públicos.

8) Serviços de Iluminação Pública:

- Contratação de empresas responsáveis pela manutenção e instalação de sistemas de iluminação pública, contribuindo para a segurança e valorização das vias públicas.

Essas são apenas algumas das possíveis contratações correlatas que podem ser necessárias para garantir a eficiência e qualidade dos serviços de conservação de vias e prédios públicos, complementando a aquisição de tintas e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. A escolha das contratações correlatas dependerá das necessidades específicas do município e dos objetivos a serem alcançados em termos de conservação e revitalização do ambiente públicos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A aquisição de tintas para a manutenção de vias e prédios públicos pode acarretar uma série de impactos socioambientais e ambientais, tanto positivos quanto negativos, que devem ser considerados e gerenciados para garantir uma intervenção sustentável e responsável:

1) Possíveis impactos positivos:

a) Melhoria da Qualidade Ambiental e de Vida: A aplicação de tintas em vias e prédios públicos pode contribuir para a revitalização de espaços urbanos degradados, promovendo um ambiente mais agradável e saudável para a comunidade, o que conseqüentemente pode aumentar a qualidade de vida dos moradores.

b) Preservação de Estruturas e Recursos Naturais: A manutenção adequada de prédios públicos por meio da aplicação de tintas pode ajudar a preservar as estruturas, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de demolição e reconstrução, o que evita o desperdício de recursos naturais.

c) Promoção da Biodiversidade Urbana: A revitalização de espaços urbanos por meio da aplicação de tintas pode contribuir para a promoção da biodiversidade, criando ambientes mais propícios para a presença de fauna e flora, como áreas verdes e jardins, favorecendo a preservação de ecossistemas urbanos.

d) Redução de Resíduos e Poluição: A implementação de práticas de logística reversa e reciclagem de embalagens de tintas pode contribuir para a redução da geração de resíduos sólidos e a poluição do meio ambiente, minimizando os impactos negativos associados ao descarte inadequado de produtos.

2) Possíveis impactos negativos:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a) Poluição Atmosférica e Hídrica: A aplicação de tintas pode gerar emissões de compostos orgânicos voláteis e outros poluentes atmosféricos, contribuindo para a poluição do ar. Além disso, o descarte inadequado de resíduos de tintas pode contaminar corpos d'água e solos.

b) Consumo de Recursos Naturais: A produção de tintas requer o consumo de recursos naturais, como água, petróleo, minerais e pigmentos, contribuindo para a depleção desses recursos e para a pressão sobre ecossistemas naturais.

c) Geração de Resíduos e Desperdício: O uso de tintas pode gerar resíduos sólidos, como latas vazias, sobras de tintas e materiais de pintura descartados, que podem se acumular em aterros sanitários ou serem descartados de forma inadequada, causando impactos negativos ao meio ambiente.

Para mitigar os impactos ambientais negativos e potencializar os positivos, é essencial adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do processo, desde a seleção de fornecedores e materiais até a aplicação e o descarte dos produtos utilizados. Isso inclui a preferência por tintas de baixo teor de VOCs, o uso de produtos eco-friendly, a gestão adequada de resíduos, a implementação de programas de logística reversa para reciclagem de embalagens e o cumprimento das normas e regulamentações ambientais aplicáveis.

No que tange a abordagem sustentável na aquisição de tintas para manutenção de vias e prédios públicos, tanto as empresas vencedoras quanto o Município de Paverama podem adotar uma série de medidas mitigadoras, entre elas as seguintes medidas propostas:

1) Para as empresas vencedoras:

a) Utilização de tintas Eco-friendly: As empresas devem ser incentivadas a fornecer tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOCs), preferencialmente com certificações de baixo impacto ambiental, como o selo "Verde" ou "Ecologicamente Correto".

b) Eficiência Energética na Produção: As empresas devem adotar medidas para promover a eficiência energética em suas instalações de produção, utilizando tecnologias e processos que minimizem o consumo de energia e reduzam as emissões de gases de efeito estufa.

c) Gestão Responsável de Resíduos: Deve-se exigir das empresas a implementação de sistemas de gestão de resíduos sólidos que priorizem a redução, reutilização e reciclagem de materiais, incluindo embalagens de tintas e refugos de produção.

d) Logística Reversa para Embalagens: As empresas devem ser responsáveis pela coleta e destinação adequada das embalagens vazias de tintas, promovendo a logística reversa e a reciclagem dos materiais.

e) Treinamento e Conscientização: As empresas devem capacitar seus funcionários para a correta manipulação e descarte de resíduos, bem como promover a conscientização sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação ambiental.

2) Para o Município de Paverama:

a) Incentivos à Sustentabilidade: O município pode oferecer incentivos fiscais e financeiros para empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como a utilização de tintas eco-friendly e a implementação de medidas de eficiência energética.

b) Exigências Ambientais nos Editais de Licitação: O município deve incluir requisitos ambientais nos editais de licitação, como a preferência por empresas que utilizem tintas de baixo VOCs e que possuam políticas de gestão de resíduos sólidos.

c) Monitoramento e Fiscalização: O órgão responsável pela gestão das contratações deve realizar monitoramento e fiscalização constante das empresas contratadas, garantindo o cumprimento das medidas mitigadoras e requisitos ambientais estabelecidos nos contratos.

d) Educação Ambiental: O município pode promover ações de educação ambiental junto à população, incentivando práticas sustentáveis de consumo e descarte responsável de resíduos, incluindo embalagens de tintas.

e) Parcerias com Recicladoras: O município pode estabelecer parcerias com empresas recicladoras para o descarte e reciclagem adequados das embalagens de tintas e outros materiais utilizados nas obras de manutenção urbana.

Ao adotar essas medidas mitigadoras e requisitos específicos, tanto as empresas contratadas quanto o Município de Paverama podem contribuir para uma abordagem mais sustentável na aquisição de tintas e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

serviços correlatos, reduzindo os impactos ambientais e promovendo a preservação dos recursos naturais e a qualidade de vida da comunidade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Diante da análise detalhada realizada para a aquisição de tintas destinadas à manutenção de vias e prédios públicos por meio de processo licitatório, concluímos que esta modalidade de contratação é não apenas viável, mas também altamente recomendável para atender às necessidades do município de Paverama de maneira eficaz, transparente e em conformidade com o interesse público.

Considerando o interesse público como o princípio norteador de todas as decisões administrativas, a realização de um processo licitatório se mostra fundamental para garantir a seleção dos fornecedores mais adequados, a obtenção de preços justos e a transparência no uso dos recursos públicos. Através deste processo, busca-se não apenas assegurar a qualidade das tintas adquiridas, mas também promover a competitividade entre os fornecedores, resultando em melhores condições de custo-benefício para a administração municipal.

Além disso, ao formalizar a contratação por meio de ata de registro de preços, o município poderá realizar aquisições futuras de forma simplificada, conforme a demanda e sem a necessidade de novos processos licitatórios, o que proporciona agilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Esta modalidade também oferece maior previsibilidade financeira, uma vez que os preços dos produtos estarão previamente estabelecidos durante a vigência da ata.

Adicionalmente, a análise realizada contemplou a importância da adoção de medidas mitigadoras e requisitos específicos relacionados à sustentabilidade ambiental, tais como o uso de tintas eco-friendly, a eficiência energética na produção e a implementação de práticas de logística reversa para reciclagem de embalagens e refugos. Estas medidas visam reduzir os impactos negativos ao meio ambiente e promover uma abordagem mais responsável e sustentável na execução dos serviços de manutenção urbana.

Portanto, com base na análise criteriosa realizada, concluímos que a contratação para aquisição de tintas para a manutenção de vias e prédios públicos por meio de processo licitatório é não apenas viável, mas também essencial para garantir a eficiência, transparência e sustentabilidade na gestão dos recursos públicos, promovendo assim o interesse público e o desenvolvimento sustentável do município de Paverama.

Paverama/RS, 13 de março de 2024.

UÉSLEI JOSÉ GARCIA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO:

Parecer conclusivo de ciência e aprovação:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Defiro; ou

Indefiro.

Motivar: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), por seus próprios fundamentos.

Paverama/RS, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) Responsável



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Quantia	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL E WHATSAPP:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O Prazo de Entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no Edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.
2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2024 e sob as penas da lei penal e civil, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou

() _____

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:

1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e

2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, o que se segue:

a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Paverama/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, nos últimos anos;

d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

e) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PAVERAMA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Paverama/RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Paverama/RS;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PAVERAMA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.2. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, marca e as demais condições devem ser entregues no mesmo teor e forma, conforme ofertadas na proposta.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

1.4. A vencedora deverá observar durante a execução, as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança de trabalho e apresentar teste de qualidade dos produtos sempre que solicitado pela Administração Municipal, livre de qualquer despesa para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xx/xx/xx, tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

2.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.4. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O preço de cada item está especificado no item 1.1, deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A Administração Municipal reserva-se o direito, a qualquer tempo, durante a vigência da ata de registro de preços, de solicitar Notas Fiscais, para verificar as variações de valores, com a finalidade de verificar se os valores registrados encontram-se dentro da realidade de mercado.

3.4. Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.1. A contratação dos itens registrados neste Ata de Registro de Preços, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, conforme art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os itens licitados somente deverão ser entregues mediante o recebimento da "Nota de Empenho", a qual será remetida preferencialmente por e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante.

4.2.1. Poderá ser utilizado outra forma de comunicação eletrônica para o encaminhamento da Nota de Empenho, sendo imprescindível o registro de recebimento por parte do fornecedor, ou ainda ser realizado a retirada pessoalmente pela contratada.

4.3. As entregas dos produtos serão parceladas, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da autorização de compra ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

4.4. Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

4.5. Cada entrega deverá estar acompanhada de cópias da Nota de Empenho e Nota Fiscal para que possa ser conferida pelo recebedor.

4.6. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos produtos em relação a quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem. **O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS ESTÁ AUTORIZADO A RECUSAR A MERCADORIA, CASO AVALIE QUE ESTA NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL OU SEJA DIFERENTE DA MARCA COTADA.**

4.8. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. A despesa depois de liquidada poderá ser paga em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, Lei nº 14.133/2021.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

5.11. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.12. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1.213/2022, se for o caso.

5.12.1. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

5.12.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

6.10. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro dos preços será de 07 (sete) dias úteis a contar da data da protocolização.

6.12. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Paverama/RS, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

6.12.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

6.13. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e/ou
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma da lei.

7.1.2. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no item 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Paverama/RS, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

8.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

8.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo MUNICÍPIO.

8.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

8.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

8.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

8.7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

8.8. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.

8.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

8.10. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

8.11. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.

8.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

8.13. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

8.14. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.2. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

9.3. Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

9.4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

9.5. Fornecer as informações atinentes a base de dados, para a elaboração da avaliação;

9.6. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual e terão as seguintes sanções:

I - recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 (trinta e seis) meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias; e/ou
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

10.3. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e definido o montante total da(s) multa(s) e/ou indenização a ser(em) paga(s) pelo licitante ou contratado, esse deverá quitá-la(s) em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

10.3.1. Não realizado o pagamento por parte do licitante ou contratado e caso as multas e/ou indenizações forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto em lei.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.1. A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo Edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelos respectivos servidores lotados na Secretaria Municipal requerente, designado no Edital (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

11.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

11.3. Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

11.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter total sigilo e confidencialidade sobre os negócios da CONTRATANTE e suas coligadas, e de todas as demais informações recebidas, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato e após o seu término, revelar essas informações a terceiros, salvo mediante consentimento da CONTRATANTE.

12.2. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes se comprometem a observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

12.3. O compartilhamento de dados pessoais sob o escopo do presente Contrato ocorrerá quando indispensável ao desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias ou complementares necessárias à execução deste Contrato, especialmente para que possa ser realizado o fim deste contrato, bem como possam ser contratadas a mídias pagas, ficando a CONTRATADA autorizada a compartilhar os dados da CONTRATANTE com todas as formas de mídias que forem contratadas.

12.4. O não atendimento ao dever de sigilo e confidencialidade ora exigidos, ou a violação a proteção de dados, seja durante a vigência do contrato ou após o seu término, acarretará a parte infratora às penalidades da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

13.1. Fica o FORNECEDOR vinculado, até o término do presente instrumento, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Ata de Registro de Preços, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

13.5. Onde está Ata de Registro de Preços for omissa, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Paverama, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Ata, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

13.6. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Teutônia/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato e assinam eletronicamente para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

MUNICÍPIO DE PAVERAMA

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS